



CONVITE DE PREÇOS Nº. 002/2014

PROCESSO Nº 002/14

DATA RECEBIMENTO ENVELOPES: 04/04/2014

HORÁRIO: 9 horas

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara Municipal de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, devidamente atualizada, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de Convite sob o regime de "MENOR PREÇO GLOBAL".

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada mediante requerimento junto a Seção de Protocolo da Câmara Municipal de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP.

Muito embora os documentos estejam agrupados em Anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Convite de Preços e a formalização contratual que poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de padrão de energia e redes e pontos de energia para ar condicionado e drenos, conforme memorial descritivo, ANEXO I, do presente Edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão seguir as seguintes instruções:

2.1.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as normas contidas no presente Edital e seus anexos;

2.1.2. Todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-de-obra, transporte e hospedagem de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

2.1.3. A empresa vencedora deverá executar somente serviços devidamente autorizados pelo presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

2.1.4. Para a execução do objeto da presente licitação, a empresa vencedora deverá fornecer toda mão-de-obra necessária;

2.1.5. A empresa vencedora deverá realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades;

2.1.6. A mão-de-obra utilizada pelo licitante vencedor não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;

2.1.7. A empresa vencedora responderá pelo pagamento dos salários devidos à mão-de-obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral



responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

2.1.8. A empresa vencedora deverá utilizar, por sua conta, exclusivamente, pessoal devidamente qualificado e habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;

2.1.9. A empresa vencedora deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a empresa vencedora vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a Câmara Municipal nenhum tipo de despesa com o ocorrido;

2.1.10. Os serviços licitados neste processo não poderão ser sub-empregados no todo ou em parte, sem prévio e exposto consentimento do presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

2.1.11. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou Termos Aditivos que vierem a ocorrer, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

2.1.12. Demais condições específicas ao objeto a ser contratado.

III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente:

Secretaria da Câmara: 010120-01.031.0011.1002.0000-4.4.90.52.00 – Obras e Instalações.

IV – SUPORTE LEGAL

4.1. Este Convite é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações legais;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP.

4.1.3. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

V - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

5.1. Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fornecerá cópia do Convite de Preços, especificações e elementos, que se fizerem necessários.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas físicas que:

6.1.1. Atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Manifestarem seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a apresentação da proposta, mesmo que não tenham sido convidadas pela Administração.

6.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.



- 6.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 6.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.5.** É vedada a participação neste certame de:
- 6.5.1.** Empresas em consórcios;
 - 6.5.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou Contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 6.5.3.** Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP;
 - 6.5.4.** Empresas com falência decretada e concordatária, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 6.5.5.** Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.
- 6.6.** Os participantes desde já admitem conhecer e concordar com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.
- 6.7.** Caso não haja interesse em participar da presente licitação, a licitante deverá comunicar tal fato por escrito, sob pena de, não o fazendo, ser excluída de outros Convites.

VII – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

- 7.1.** O envelope contendo a documentação deverá ser assim subscrito:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
CONVITE Nº. 002/2014
ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
ABERTURA: 04/04/2014– ÀS 9 horas.

- 7.2.** O envelope deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, na Rua José Rodrigues Palhares, nº. 117, Bairro São Sebastião, nesta cidade, contendo a documentação para fins de habilitação no presente certame licitatório, apresentada em envelope fechado e constará:
- 7.2.1.** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;
 - 7.2.2.** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que prescreve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - a)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; ou
 - b)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial; ou
 - c)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.



7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.2.5. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.6. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos). Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99), conforme Anexo II do presente Edital;

7.2.9. Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme modelo do Anexo III do presente Edital;

7.2.10. Declaração da empresa, com firma reconhecida e conforme modelo do Anexo IV constando as seguintes informações:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade. (conforme modelo do Anexo IV do presente Edital).

7.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em uma única via, estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, desde que sejam apresentadas junto aos originais na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente Edital.

7.5. Solicitamos as licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem em que estão descritos neste item e subitens, numerados em ordem



crescente e rubricados pelo representante legal, reunidas com presilha para facilitar a conferência.

VIII - PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado em via única, preenchida no modelo oficial fornecido juntamente com o presente edital ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS, ou em papel timbrado da licitante, devendo ser assim subscrito:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONVITE Nº. 002/2014

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

ABERTURA: 04/04/2014– ÀS 9 horas.

8.2. O envelope deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, na Rua José Rodrigues Palhares, nº. 117, Bairro São Sebastião, nesta cidade, contendo proposta devidamente preenchida, sem rasuras ou borrões, apresentada em envelope fechado e conterá:

8.2.1. A Proposta que deverá ser preferencialmente, redigida conforme o ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços, em 01 (uma) via, redigida, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços para o serviço cotado:

a) Os preços serão considerados fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devendo constar, preço unitário e total do objeto da presente licitação;

8.2.2. Prazo de execução: os serviços objeto do presente Convite deverão ser executados nas datas previstas no item 1.1 do presente edital;

8.2.3. Preço absolutamente líquido, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, transporte, mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, etc. **NÃO SE ADMITIRÁ FATURAMENTO ALGUM POR PARTE DE TERCEIROS;**

8.2.4. Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional;

8.2.5. Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação, tais como: qualidade, garantia etc., sem que a proposta não possa ser corretamente analisada;

8.2.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 20 (vinte) dias a contar da data de sua apresentação;

8.2.7. Condições de pagamento: Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais pelo presidente Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, conforme disposições constantes no Capítulo XII do presente edital;



8.2.8. Declaração formal de que responderá por todas as despesas decorrentes de transportes, hospedagem, refeições, encargos sociais, seguros, benefícios, trabalhistas previdenciários, administração, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou à terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou de seus empregados, e outros encargos financeiros;

8.2.9. Qualificação da pessoa física para assinar o Contrato, com nome, cargo na empresa, RG e CPF, bem como dados bancários para pagamento, contendo o número do banco, da agência e da conta corrente, e nome da agência e do titular da conta.

8.3. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para esclarecimentos que se fizerem necessárias para o julgamento.

8.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, a designação de servidor municipal ou profissional da área, para esclarecer e acompanhar a análise das propostas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas:

8.5.1. Com preços excessivos e/ou inexequíveis, observadas as disposições contidas nos incisos I, II e § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.5.2. Que não atenderem as condições e demais normas inseridas neste edital.

8.6. A empresa participante desta licitação não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos e condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados.

8.7. A Seção de Licitações da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, fornecerá a cada licitante formulário padronizado ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços que o licitante, preferencialmente, preencherá por meio adequado, sem rasuras ou borrões.

IX - SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitações verificará se os licitantes atendem às condições de participação de que trata o Capítulo VI deste Convite de Preços.

9.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do Capítulo VII deste Edital.

9.1.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação apresente a documentação fiscal com alguma irregularidade, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, contados do primeiro dia útil após a data em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.1.2.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo XIV deste edital.

9.1.2.2. O prazo previsto nesta cláusula só será concedido mediante a apresentação da documentação fiscal na qual conste irregularidade(s), não sendo concedido prazo à empresa que não apresentar a documentação solicitada, conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata a Cláusula VI e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Convite de Preços serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15



(quinze) dias subsequentes à sessão de abertura dos envelopes propostas, a Comissão os inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9.3. Os envelopes dos licitantes aptos a participar da licitação serão abertos em sessão pública. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão.

9.4. Em qualquer etapa da Sessão, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

9.5. A Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, no dia e hora designados no edital, processará a abertura dos envelopes correspondentes à DOCUMENTAÇÃO, que serão examinados pelos presentes, permanecendo lacrados os envelopes correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL, procedendo na seguinte ordem:

- a) Será declarado o início dos trabalhos pelo encerramento do prazo para apresentação de propostas.
- b) Proceder-se-á a abertura dos invólucros com a inscrição “DOCUMENTAÇÃO”.
- c) Todos os documentos inseridos nos envelopes DOCUMENTAÇÃO serão lidos e analisados pelos presentes.
- d) Os envelopes e respectivos documentos serão rubricados pelos presentes, desqualificando a critério exclusivo da Comissão as empresas que não atenderem todas as exigências formuladas neste edital e seus anexos.
- e) Devolverá intactas, as propostas comerciais dos proponentes desqualificados.
- f) Em não havendo interposição e manifestação de renúncia a recurso, através de ata da sessão, a Comissão passará a segunda fase da licitação.
- g) Na segunda fase da licitação a comissão procederá à abertura dos invólucros contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das empresas consideradas habilitadas na primeira fase.
- h) Todos os envelopes serão rubricados pelos presentes e em seguida abertos, sendo as propostas também rubricadas e, posteriormente, examinadas pelos integrantes da Comissão.
- i) Lavrará ata circunstanciada da sessão, sendo obrigado a constar às objeções e impugnações, formuladas pelos concorrentes, que posteriormente será lida e assinada pelos presentes.
- j) À Comissão Permanente de Licitações, caberá julgar sobre a validade dos documentos e informações apresentados pelos proponentes, podendo a seu exclusivo critério, se necessário, solicitar dos mesmos a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma avaliação de sua situação jurídica, bem como, solicitar parecer jurídico, sempre que julgar necessário.
- k) Em caso de necessidade de parecer jurídico a sessão permanecerá suspensa até a formulação de tal parecer.
- l) Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

10.2. Havendo empate, será realizado sorteio público na presença dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da lei 8.666/93 e suas alterações.



10.3. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de “fax”, para que no prazo estipulado pela Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

10.4. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste Convite de Preços, especialmente as que:

10.5.1. estiverem em desacordo com o “Capítulo VIII” do presente Edital;

10.5.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.5.3. contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

10.5.4. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Convite de Preços;

10.5.5. apresentarem mais de um preço para o item ofertado;

10.5.6. que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

10.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

10.7. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

10.8. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

XI – PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços objeto do presente Convite deverão ser executados nas datas e horários previstos no item 1.1 do presente edital;

11.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e acompanhamento dos serviços contratados, a administração pública valer-se-á da aprovação do presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.



12.2. A empresa contratada apresentará no primeiro dia do mês, à Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a Nota referente à prestação de serviços executados acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relação especificando os serviços efetuados e os funcionários participantes na execução dos mesmos;
- b) Prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Cópia da folha de pagamento dos funcionários participantes na execução dos serviços, junto, a cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos mesmos.

12.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal e dos documentos elencados acima.

12.4. Fica reservado o direito a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

12.5. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.

12.6. A nota e os documentos não aprovados serão devolvidos à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item "12.5", a partir da data de sua reapresentação.

12.7. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais.

12.8. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas na forma do Contrato decorrente da presente licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

12.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.10. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

12.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

12.13. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

XIII - REAJUSTAMENTO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.



XIV - PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo que, nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.1.1. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

14.1.2. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto; ou a recusa em assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, decorrentes das infrações cometidas.



14.6. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo VIII – Minuta de Contrato, garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Seção de Protocolo, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

15.2. Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgação do termo de Julgamento) ou da lavratura da ata, se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão.

15.3. Os recursos contra atos da Comissão de Licitação serão divulgados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, e serão comunicados aos demais licitantes, os quais poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.4. Os recursos e as impugnações previstos nos subitens “15.2” e “15.3” terão efeito suspensivo.

15.5. Cabe recurso de representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando não couber recurso hierárquico.

15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

XVI - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato da autoridade competente.

16.2. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XVII - CONTRATAÇÃO

17.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pela administração, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital.

17.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

17.3. A lavratura do termo de contrato, conforme minuta em anexo, será facultativa, a critério da Administração, nos casos e limites previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações legais.

17.4. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato.



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem "14.1", sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.5. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

17.6. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.7. O Contrato decorrente desta licitação vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da vencedora.

17.8. Para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:

17.8.1. Procuração ou Contrato Social.

17.8.2. Cédula de identificação.

17.8.3. Termo de Ciência e Notificação.

17.9. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no Capítulo XIV do presente edital.

XVIII - RESCISÃO

18.1. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo VIII - Minuta de Contrato.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

19.3. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada.

19.4. **É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.**

19.5. No interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o Convite, com fixação de novo prazo para realizasse a licitação.

19.6. Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone / fax (19) 3582-2441.



19.7. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através do telefone acima citado.

19.8. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os licitantes vencedores, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.

19.9. A Prefeitura poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o Contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

19.10. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo do Objeto Licitado;

ANEXO II - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Modelo Declaração Empresa ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Não Impedimento de Licitar;

ANEXO V - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Referência; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

E, para conhecimento do público, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Poder Legislativo e site desta Câmara Municipal.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de março de 2014.

DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA E REDES E PONTOS DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO E DRENOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

O serviço consiste:

- Na instalação de 16 pontos de energia com tomada trifásica e isolamento para instalação de aparelhos de ar condicionado, com fio flex 6,0 mm e disjuntores 16 A.
- Instalação de 05 pontos de dreno, cortando a parede e o piso e levando até dentro do ralo.
- Mudança do padrão de energia existente para categoria c3 com cabo 35 mm, 02 disjuntores trip 100 A até o quadro de energia no depósito da sala de contabilidade.
- Corte de parede e piso e demais serviços necessários para o cumprimento do objeto.
- Emendas de fios serão feitas com estanho.
- Instalação de fiação na laje dentro de mangueiras 1 ½”.
- Instalação de 06 caixas de passagem 10 x 10 cm de alumínio.
- Instalação de 03 grades protetoras para as condensadoras que ficarão na área externa.
- Instalação de quadro de energia com disjuntores isolados para cada aparelho, no depósito da sala de contabilidade.
- Instalação de alçapão na parede externa do prédio.
- Instalação de terminais, luvas eletroduto PVC 1 ½” , CURVAS 1 ½” , eletroduto 1 ½”, eletroduto 2”, fusível NH00 100 A, perfilados 38x38 – 6 m, mangueira canoflex 1 ½”, cabeçote alumínio 1 ½”, caixa barramento 32 DIN trifásico, barramento 32 trifásico, bem como todo material necessário para a realização dos serviços.
- Pintura das áreas afetadas pela instalação de tomadas e drenos.
- Prazo de execução dos serviços é de 30 dias.

Planilha de materiais a serem fornecidos juntamente com o serviço:



Lista de materiais		
Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
01	un	Caixa de Concreto 40x40 com tampa
12	m	Mangueira Canaflex 1/1/4
40	m	Mangueira corrugada laranjada 1"
10	un	Haste de terra tipo cooperweld c/ conector cabo haste prt-905 tipo grampo
35	m	Cabo nu 16 mm
30	m	Cabo flexível 16 mm cor verde
10	un	Barra cano eletro duto 1" top
10	un	Condolete 6 saída 1" top
30	un	Abraçadeira 1" top
130	m	Cabo 35 mm flexível cor preto
30	m	Cabo 35 mm flexível cor azul
02	un	Barra cano eletro duto 2"
02	un	Luva eletro duto 2"
06	un	Abraçadeira galvanizada tipo D 2" com trava
01	un	Quadro de sobrepor 60 disjuntor DIM trifásico c/ chave geral barramento neutro terra
45	un	Peças de eletro calha de 3 m 50x100x50 c/ tampa encaixe
45	un	Peças de emenda de eletro calha 50x100x50
25	un	Peças de perfilado 6 m 38x38 c/ tampa encaixe
25	un	Emenda para perfilado interna 38x38
08	un	Curva 90°
08	un	Sapata interna 4 furos para perfilado
10	un	Gancho curto para perfilado
12	un	Mão francesa reforçada
40	un	Mão francesa simples
30	un	Mão francesa dupla
450	un	Parafuso lentilha c/ porca e arruela 1/4x1
270	un	Bucha de nylon para tipo baiano nº 8
250	un	Arruela lisa 3/16
16	un	Caixa plástica 4x2 embutir
16	un	Tomadas de embutir sem espelho modelo novo 20A 3 polos
12	un	Tomada completa interna 20A
40	m	Mangueira corrugada amarela tigre ¾
200	un	Abraçadeira nylon 30 cm
10	un	Tubo de estanho fino
08	un	Fita isolante 20m



05	un	Disjuntor tripolar DIN 32A
04	un	Disjuntor tripolar DIN 20A
20	un	Disjuntor tripolar DIN 16A
06	un	Disjuntor unipolar DIN 30A
11	un	Terminais de compressão 35mm
16	un	Terminais de compressão 10mm
03	un	Talas H de compressão 35mm
100	m	Cabo PP 4x4 mm
1900	m	Fio flexível 6 mm preto
700	m	Fio flexível 6 mm verde
100	m	Cabo PP 3x2/5
100	un	Terminal forquilha fio 6 mm
100	un	Terminal forquilha fio 2/5 mm
01	un	Alçapão 1,00 x 0,80
03	un	Grade protetora
01	un	Padrão completo categoria C3, disjuntores 100A
200	un	Arrebites pop
100	un	Arrebites pop alumínio
05	un	Sikaflex
05	un	Saco de cimento
05	un	Saco de cal
01	m ³	Areia fina
½	m ³	Areia grossa
10	un	Telhas Brasilit 2,44 x 1,93
10	un	Telhas Brasilit 1,83 x 0,92
03	un	Latas de látex acrílico branco fosco 18 litros
10	un	Folha lixa ferro n° 40
02	un	Galão de restauração
02	un	Galão de massa corrida
02	un	Pote grande de multimassa
04	un	Folhas de lixa d'água n° 180
08	un	Barra de cano ½ PVC (marrom)
46	un	Barras para condulet ½ de 3m PVC
30	un	Luva ½ (marrom)
40	un	Curva ½ (marrom)
01	un	Tubo cola grande
02	un	Folha lixa 1,80
04	un	Eletrocalha curva 90° 50x100x50 com tampa
04	un	Eletrocalha curva tipo T 50x100x50 com tampa



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

135	un	Suporte para eletrocalha 50x100x50 reforçado
48	m	Cano de Cobre ½
10	m	Calha corte 30cm
04	m	Calha corte 50cm



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE DE PREÇOS N.º 002/2014

*PROCESSO N.º ****/14*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços n.º 002/2014 e seus anexos.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data, de de 2014.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração de Requisitos da Habilitação

CONVITE DE PREÇOS Nº. 002/2014

*PROCESSO Nº ****/14*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços nº 002/2014 e seus anexos.

..... (nome da licitante), qualificada como (microempresa ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à na cidade de....., estado de, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelo artigos 42 e 43 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data, de de 2014.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(correspondente ao item 7.2.8 do edital)

CONVITE E PREÇOS N.º 002/2014

*PROCESSO N.º ****/14*

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços n.º 002/2014 e seus anexos.

A empresa, com sede
na, na cidade de
....., declara sob as penalidades cabíveis:

- a) que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;
- c) que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Por ser expressão da verdade.

Local e data, de de 2014.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(correspondente ao item 17.8.3 do edital)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP

CONTRATO Nº */2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços nº 002/2014 e seus anexos.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Rita do Passa Quatro, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE DE PREÇOS Nº. 002/2014

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ****/14*

P R O P O N E N T E			
Razão Social:			
Logradouro:	Nº.	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Tel.:	Fax:	e-mail:	

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite de Preços nº. 003/2013, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, no local, nas condições e especificações contidas no instrumento convocatório da licitação referida e seus respectivos anexos, que o integram, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos, especialmente despesas com tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Convite, conforme planilha orçamentária abaixo relacionada.

Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços nº 002/2014 e seus anexos.	R\$

Valor Total: (_____)

Os serviços objeto do presente Convite serão executados nas datas e horários previstos no item 1.1 do edital;



O pagamento dos serviços objeto do presente Convite será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho e Emprego da Prefeitura.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 20 (vinte) dias
--

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:

CARGO NA EMPRESA:

RG:

CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Nº. DO BANCO:

Nº. DA AGÊNCIA:

Nº. DA CONTA CORRENTE:

NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO TITULAR DA CONTA:



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro necessita que seja contratada empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços nº 002/2014 e seus anexos.

2. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços nº 002/2014 e seus anexos.

3. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. **Local e data para prestação dos serviços:** *****.

4. ***OBRIGAÇÕES DAS PARTES***

4.1. ***Da Licitante Vencedora:***

4.1.1. Todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-de-obra, transporte e hospedagem de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;



- 4.1.2. A empresa vencedora deverá executar somente serviços devidamente autorizados pelo presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- 4.1.3. Para a execução do objeto da presente licitação, a empresa vencedora deverá fornecer toda mão-de-obra necessária;
- 4.1.4. A empresa vencedora deverá realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades.
- 4.1.5. A empresa vencedora responderá pelo pagamento dos salários devidos à mão-de-obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

(O modelo de Termo de Referência poderá ser fornecido pelas próprias empresas que serão convidadas)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ***/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua José Rodrigues Palhares, n°. 89, Bairro São Sebastião, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ sob n°. 50.719.681/0001-10, neste ato legalmente representada pelo Presidente Sr. DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do RG N° 13.988.836-6 SSP/SP e CPF 041.344.908-47, residente e domiciliado à Rua Victorio Andreghetto, n. 345 – Jd. Bonanza, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, estabelecida em *****, à rua/av. *****, n°. *****, inscrita no CNPJ sob n°. ***** e Inscrição Estadual n°. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) *****, portador do RG. N°. ***** e do CPF n°. *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade com Edital de Convite de Preços n°. 002/2014, Processo n° ***/14, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços n° 002/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ ***** (*****), sendo que o valor é de R\$ ***** (*****).

2.2. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas financeiras, mão de obra e outras despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

2.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente Contrato, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim os encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente:

Secretaria da Câmara: 010120-01.031.0011.1002.0000-4.4.90.52.00 – Obras e Instalações.



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento e acompanhamento dos serviços contratados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação do presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

4.2. A CONTRATADA apresentará no primeiro dia do mês, à da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a Nota referente a prestação de serviços executados acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relação especificando os serviços efetuados e os funcionários participantes na execução dos mesmos;
- b) Prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Cópia da folha de pagamento dos funcionários participantes na execução dos serviços, junto a cópia do recolhimento do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos mesmos.

4.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal e dos documentos elencados acima.

4.4. Fica reservado o direito da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a CONTRATANTE, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

4.5. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal e dos documentos para aceitá-los ou rejeitá-los.

4.6. A nota e os documentos não aprovados serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item "4.5", a partir da data de sua reapresentação.

4.7. A CONTRATANTE providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota e dos documentos fiscais pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma do presente Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

4.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.10. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

4.11. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.12. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



4.13. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA conforme solicitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, devendo realizar-se nas datas previstas no item 1.1 do presente instrumento.

5.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

5.3. Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ora contratados, deverão ser executados de acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital de Licitação, Convite de Preços nº. 002/2014, que é parte integrante deste.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

7.1.1. Executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as normas contidas no edital do Convite de Preços nº 003/2013 e seus anexos.

7.1.2. Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-de-obra, transporte e hospedagem de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas.

7.1.3. Executar somente serviços devidamente autorizados pelo responsável da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

7.1.4. Fornecer toda mão-de-obra necessária para a execução do objeto do presente Contrato.

7.1.5. Realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades;

7.1.6. Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada, sendo que a mesma não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas.

7.1.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos à mão-de-obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.1.8. Utilizar, por sua conta, exclusivamente, pessoal devidamente qualificado e habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;



7.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a Prefeitura nenhum tipo de despesa com o ocorrido.

7.1.10. Não sub-empregar os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.1.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato ou Termos Aditivos que vierem a ocorrer, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo de até (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item “8.2” supra.

9.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da



CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.6. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

9.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

9.11. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

9.12. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência do serviço público.

10.2. Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

10.3. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.4. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Neste ato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTAMENTO

12.1. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Convite de Preços, cujos atos encontram-se no Processo nº ****/14, Convite de Preços nº. 002/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

15.2. A mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

15.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através de seu responsável, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de SANTA RITA DO PASSA QUATRO, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.



SANTA RITA DO PASSA QUATRO, ** de ***** de 2014.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP
DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS
Presidente

CONTRATADA (*****)

Testemunhas:

1) Nome *****.

RG *****

Assinatura *****.

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****.



Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CONVITE Nº. 002/2014

Santa Rita do Passa Quatro, ** de **** de 2014.

A

RUA *****.

***** – SP.

CEP: *****

TEL: *****

Ref. Edital, Anexo I – Minuta do Contrato; Anexo II – Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica; Anexo III – Modelo Declaração Empresa ME/EPP; Anexo IV – Declaração de Não Impedimento de Licitar; Anexo V - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação; Anexo VI – Modelo Proposta de Preços; e ANEXO VII – Termo de Referência.

Pela presente, remetemos o Edital e seus Anexos referentes o Convite nº 002/2014, Processo nº ****/14, a qual convida Vossa Senhoria para participar da referida licitação, que visa escolher a melhor proposta, para contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de pontos de ar condicionado, conforme memorial descritivo, ANEXO I, e de acordo com especificações constantes no edital do Convite de Preços nº 002/2014 e seus anexos.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Recebi o original em **/**/2014.

Carimbo ou assinatura do Licitante convidado